



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1137

Estabelece critérios de avaliação de projetos, para serem utilizados pelo Comitê de Ciências Humanas, da DPGP, visando à concessão de bolsas.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios, com os respectivos pesos, para serem utilizados pelo Comitê de Ciências Humanas, da DPGP/UFOP, na avaliação de projetos de pesquisa para concessão de bolsas.

Art. 2º Serão utilizados dez critérios na avaliação dos projetos, quais sejam: natureza, âmbito, impacto técnico/social, titulação do orientador, produção científica, situação da linha de pesquisa, mérito do projeto, viabilidade técnico-financeira e experiência em orientação.

I - Em relação à natureza, cada projeto será classificado em Experimental (peso 3), Numérico (peso 2) e Teórico (peso 1).

II - Com relação ao âmbito, cada projeto será classificado em Interinstitucional (peso 3), Interdepartamental (peso 2) e Departamental (peso 1).

III - Com relação ao impacto sócio/cultural, cada projeto será classificado em Amplo (peso 2) e Reduzido (peso 1).

IV - Com relação à titulação do orientador, cada projeto poderá obter os seguintes pesos: Doutor (peso 3), Mestre (peso 1,5).



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1137

V - A análise da Produção Científica será feita com base nos últimos cinco anos, de acordo com os seguintes critérios e pontuações: livro (4,0); capítulo de livros (3,0); artigo publicado em periódico internacional (2,0); artigo publicado em periódico nacional (1,5); trabalho publicado, na íntegra, em congresso internacional (1,0); trabalho publicado, na íntegra, em congresso nacional (0,8); resumo publicado em congresso nacional (0,3); comunicação em congresso, sem publicação (0,2).

VI - Com relação à situação da linha de pesquisa, cada projeto será classificado em Inicial (peso 1,0) e em Continuidade (peso 2,0).

VII - Com relação ao mérito do projeto, ele poderá ser classificado em Excelente (peso 4,0), Bom (peso 3,0), Regular (peso 2,0) e Fraco (peso 1,0).

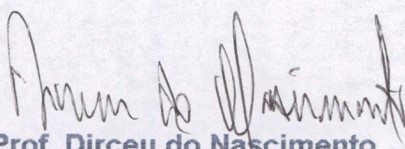
VIII - Com relação à experiência em orientação, será atribuído o peso 1,0 a projetos cujo responsável já tenha orientado projetos de iniciação científica.

IX - Serão contemplados com bolsas os projetos que obtiverem o maior somatório de pontos, sendo que, em caso de empate, a avaliação do currículo do aluno será utilizada como critério para desempate.

X - Projetos que não comprovarem a viabilidade técnico-financeira serão desclassificados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 24 de junho de 1997.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente